
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.016, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 7.433.490,21 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.433.490,21 (Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
181011442213436362	- SEJUDH 0101	335041	339.351,00
431010830613726148	- SEAS 0101	449052	3.000.000,00
612011033112016462	- Fund. Santa Casa 0269	319016	1.689.596,80
682010824413566479	- FASEPA 0130	449039	1.966.049,19
901011030213122610	- FES 0103	449052	386.100,00
901011030213122610	- FES 0132	449039	30.000,00
901011030213122610	- FES 0132	449052	22.393,22
TOTAL			7.433.490,21

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
181011442213436364	- SEJUDH 0101	339014	69.368,17
181011442213436364	- SEJUDH 0101	339033	26.058,62
181011442213436364	- SEJUDH 0101	339039	208.873,81
181011442213436370	- SEJUDH 0101	339030	30.000,00
181011442213436370	- SEJUDH 0101	339036	5.050,40
281010433413586007	- NGPR 0101	459066	3.000.000,00
341010445113856635	- FDE 0101	449051	386.100,00
612011012212974576	- Fund. Santa Casa 0269	339030	1.689.596,80
901010824213566445	- FES 0130	449051	1.966.049,19
901011030213122610	- FES 0132	339030	52.393,22

TOTAL

7.433.490,21

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.731, de 19/09/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ